



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA FENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE CARNES (PEIXE).

Processo Administrativo nº 6.379/2017.

Pregão Presencial nº 059/2017

Contrato nº. 132/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.714.994/0001-00, a Rua Laurindo Minhoto, nº. 16 Vila Alpina, CEP.: 03.240-060, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu procurador Senhor **Herivelton David**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.508.627-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 087.747.588-10, residente e domiciliado à Rua Anny, nº 1580 Bloco B – Ap. 22 - Bairro: São João Clímaco, CEP.: 04.142-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Fornecimento de carnes (peixe), nos quantitativos e descritivos, especificações detalhadas no edital e marca/frigorífico abaixo mencionados:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	MARCA/FRIGORÍFICO
3	1	10.000	Kg	ISCAS DE FILÉ DE POLACA CONGELADA IQF	MAGIC FISH/SIF 3567/ FENIX

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- Pregão Presencial nº 059/2017;
- Processo Administrativo nº 6.379/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE

3.1 Os produtos serão fornecidos semanalmente por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogável à critério da **CONTRATANTE**.

3.2 As entregas deverão ser realizadas diretamente nas Unidades Escolares do Município (**ANEXO I**, parte integrante deste Contrato), mediante Ordem de Entrega,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

que será emitida pela Secretaria de Educação/Alimentação Escolar, a qual constará item, quantidade, nome da Escola e endereço.

3.3 As Ordens de Entregas serão emitidas com antecedência de 01 (uma) semana, e as entregas deverão acontecer impreterivelmente às segundas-feiras e sextas feiras, conforme mencionado na programação.

3.3.1 Todas as entregas deverão ser realizadas das 06:30 às 15:00 horas.

3.4 O transporte dos produtos deverá ser feito em condições adequadas, com bons procedimentos higiênicos, em veículos refrigerados, próprios para o transporte do objeto, respeitando-se a temperatura do mesmo.

3.5 No ato da entrega, o responsável pelo recebimento recusará o produto, se este não atender às especificações solicitadas no Edital, ou ainda, se:

3.5.1 houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham à contaminação e/ ou deteriorização;

3.5.2 não atender às legislações em vigor;

3.5.3 houver, na entrega, produto deteriorado ou impróprio para o consumo;

3.5.4 apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade) e em desacordo com as características organolépticas solicitadas no Edital ou;

3.5.5 apresentar-se em descongelamento quando for para ser entregue congelado.

3.6 Em todas as situações explicitadas acima, a **CONTRATADA** será notificada e ficará obrigada a substituir o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação.

3.7 A cada entrega, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo recebimento e a outra entregue a **CONTRATADA** para fins de pagamento e conferência no momento do recebimento da Nota Fiscal.

3.8 A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar somente a quantidade entregue, não tendo a **CONTRATADA** direito a qualquer pagamento ou indenização se ao final do Contrato a quantidade entregue não atingir a totalidade.

3.9 A entrega e o transporte do objeto (ponto a ponto) não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

3.10 Sempre que necessário, será encaminhado uma amostra do produto entregue para Análise Bromatológica (exame físico-químico, microbiológico, microscópio e organoléptico), sendo que as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.0 DO VALOR

4.1. O valor unitário e total por Lote para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: **LOTE 03**: composto pelo **Item 01**, valor unitário R\$ 17,01



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

(dezesete reais e um centavo), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor de **R\$170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais)**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **620.12.306.19.2019.339030.7**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada entrega, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico merenda@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada e atestada pela Secretaria de Educação.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número do Pregão, bem como o número deste contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil, a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito a indicação de conta poupança.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil, não será efetivado o pagamento.

5.5 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.6. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.1 e 5.4, deste instrumento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas no dital, ocasionará o não recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0- DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

8.5 A **CONTRATADA** apresenta neste ato os seguintes documentos:

8.5.1 Cópia autenticada da Inspeção Sanitária do itens constante em Cláusula 1.1, (SIF ou SISP).

8.5.2 Cópia autenticada da Ficha Técnica, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável, do item constante em Cláusula 1.1.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

8.5.3 Cópia autenticada do Registro de Rótulo do item constante em Cláusula 1.1.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de **R\$170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

11.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.0 VIGÊNCIA:

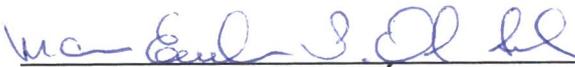
12.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogável a critério da **CONTRATANTE**.

13.0 FORO

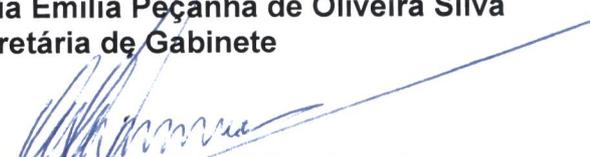
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 30 de maio de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Herivelton David

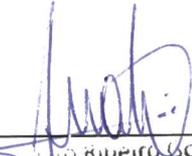
RG nº. 11.508.627-4

CPF/MF nº 087.747.588-10

TESTEMUNHAS



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



João Ribeiro Goivinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017.

Contrato nº 132/2017.

Objeto: Fornecimento de carnes (peixe). – Lote: 03.

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 30 de maio de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Herivelton David

RG nº. 11.508.627-4

CPF/MF nº 087.747.588-10



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

UNIDADES ESCOLARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO	FONE
APAE	Rua Amazonas, 1296 - Mauá I	3867-3088 / 3867-4850
CEI Prof ^a Ana Lucia Marion	Praça Maria Pereira Pontes, s/n - Jardim Boa Vista	3837-2763
CEI CATA-VENTO	Av. Thomás Jasso, 884 - Dona Irma	3837-3946
CEI Dona Cecília Nader Hossri	Rua Joaquim Pinto Andrade, 537 - Jardim Botânico	3837-4511
CEI Guedes	Rua Servilho Dal'Bó, 180 - Guedes	3867-0843
CEI Jardim Alice	Rua Goiás, 150 - Jardim Alice	3867-5024
CEI Jardim Sônia	Rua Fernando de Noronha, 56 - Jardim Sônia	3867-5645
CEI Nassif	Rua Turato, 175 - João Aldo Nassif	3867-4364
CEI TIA LOURDINHA	Rua Joaquim Elias, s/n - Parque Florianópolis	3837-2579
CEI Dona Ik	Rua Gáspere, 687 - Jardim São Sebastião	3867-2942 / 3867-3978
CEI TIA CARMO 1	Rua Laranjeira, 364 - Roseira de Cima	3837-2260
CEI TIA CARMO 2	Rua Macieira, 424 - Roseira de Cima	3837-3374
CEI ALGODÃO DOCE	Rua Maranhão, 2211 - Capotuna	3937-4922
CEI CARROSSEL	Praça Santo Serafim, S/N - Jardim Europa	3867-3215
EMEI Castelinho Encantado	Rua Turato, 225 - João Aldo Nassif	3867-1657
EMEI Criança Feliz	Rua Ruy Barbosa, 76 - Jardim Botânico	3837-2088
EMEI Prof. Eraldo de Moraes Penteadado	Av. Alexandre Marion, 500 - Vila 12 de Setembro	3867-1302/3867-3994
EMEI Jardim Encantado	Rua Dom Pedro I, 36 - Vila 07 de Setembro	3867-1814
EMEI Prof. Oscar de Almeida	Av. Lauro de Carvalho, 1266 - Centro	3867-1862
EMEI Pingo de Gente	Rua Brás Pinto Catão, 100 - Guedes	3867-0843
EM Ângelo Bizzo	Estrada Municipal JGR 221, s/n - Bom Jardim	3837-1305/3837-1941



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.jaguariuna.sp.gov.br

EM Prof. Adone Bonetti	Rua Galo, 80 - Roseira de Cima	3867-2463 / 3867-5099
EM Cel. Amâncio Bueno	Rua Bahia, 140 - Jardim São João	3867-1501 / 3867-5084
EM Prof. Irineu Espedito Ferrari	Praça Basaglia, 170 - Vila 12 de Setembro	3867-2931/3867-3223
EM Prof. Mário Bergamasco	Rua Francisco Sales Pires, 252 - Parque Florianópolis	3837-2449
EM Prof. Francisco Xavier Santiago	Rua Francisco Dal'Bó, s/n - Guedes	3867-1094
EM Dr. Franklin de Toledo Piza Filho	Rua Gáspere, s/n - Jardim São Sebastião	3867-1317
EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho 1	Rua Vigato, s/n - Vila Miguel Martini	3867-3049
EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho 2	Av. Antônio Pinto Catão, 1661 - João Aldo Nassif	3937-4083
EM Profª Maria Tereza Piva	Praça Benedito Bergamasco, s/n - Nova Jaguariúna	3867-3051/3867-1010
EM Profª Oscarlina Pires Turato	Av. Guido Tozzi, s/n - Tanquinho Velho	3867-3071
EM Profª Sada Salomão Hossri	Rua Parisi, 300 - Vila São José	3867-3048
EE Profª Anna Calvo de Godoy	Rua Goiás, 70 - Mauá I	3867-3061
EE Prof. Celso Henrique Tozzi	Rua Marechal Floriano Peixoto, 261 - Berlim	3867-1570
EE Profª Júlia Calhau Rodrigues	Rua Roraima, 55 - Dom Bosco	3867-1401
TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Holanda, 201 - Santa Cruz	3867-5583
DEPÓSITO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Rua Amazonas, 1470 - Jardim Alice	3837-4922
DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA	Rua Pacífico Moneda, 1000 - Vargeão	3867-4235/3837-4922
PAS	Rua Joaquim Bueno, 1291 - Centro	3867-4402
SEDUC	Rua Cel. Amâncio Bueno, 400 - Centro	3867-1121